PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.080, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Altera o Anexo II da 2.835/08 que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros abaixo relacionados, em toda a sua extensão, passa a ter a classificação como descrito:

LOGRADOURO	BAIRRO	CLASSIFICAÇÃO
Rua Sebastião Ferreira de Pinho	Parque Nova Esperança	Coletora

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de maio de 2019.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 10/05/19
NOME: Carla Rubia da C. Dias
Mat.19167
MATRÍCULA:
SETOR DE PROTOCOLO